



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 9.271 de 14/12/2004
GABINETE DA REITORIA

**EDITAL PARA O PROGRAMA DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O
PROCESSO SELETIVO DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR 2013.2 PARA
SERVIDORES DAS IES E DEPENDENTES.**

O Reitor da Universidade Estadual de Feira de Santana, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura do processo de inscrição do Programa de Isenção da Taxa de Inscrição para o Processo Seletivo de Acesso ao Ensino Superior 2013.2, conforme as condições que seguem:

1. ISENÇÃO TOTAL PARA SERVIDORES DA UEFS / UNEB / UESC / UESB E SEUS DEPENDENTES

1.1. Os servidores da UEFS e os servidores das demais Universidades Estaduais da Bahia, bem como seus filhos, cônjuges e dependentes judiciais terão isenção garantida, mediante a apresentação de cópia dos seguintes documentos:

- a) Último contracheque do servidor;
- b) Atestado ou histórico escolar do ensino médio do requerente;
- c) Carteira de Identidade do requerente;
- d) Certidão de Casamento do servidor (quando for cônjuge).

1.2. Os servidores e dependentes que solicitarem isenção deverão estar enquadrados nos critérios abaixo:

- a) Não ter nível superior;
- b) Não estar matriculado em qualquer instituição de nível superior;

1.3. As inscrições serão realizadas pela *Internet*, através do site www.uefs.br no link *Prosel*, no período de **08 de abril a 03 de maio de 2013**, devendo o requerente encaminhar o boleto ou o requerimento de inscrição, juntamente com cópia da documentação exigida no item 1.1, até o dia **03 de maio de 2013**, para a UEFS / Coordenação de Seleção e Admissão, Avenida Transnordestina, s/n – Novo Horizonte, CEP 44036-900, Feira de Santana – BA. Caso a documentação seja enviada via Correios, será considerada para fins de atendimento ao prazo estabelecido, a data de postagem.

2. CONSIDERAÇÕES FINAIS

2.1. Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD - Pró-Reitoria de Graduação.

2.2. O não atendimento aos dispositivos constantes neste Edital implicará no **INDEFERIMENTO** da solicitação.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 9.271 de 14/12/2004
GABINETE DA REITORIA

- 2.3. Após 60 (sessenta) dias da data da publicação do resultado, os respectivos documentos serão incinerados, permanecendo apenas o banco de dados em meio magnético.
- 2.4. Mais informações podem ser obtidas na Coordenação de Seleção e Admissão - CSA
Fones: (75) 3161-8030 / 3161-8224.

Feira de Santana, 02 de abril de 2013.

JOSÉ CARLOS BARRETO DE SANTANA
Reitor